



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PROCESSO Nº 014/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2017

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 12.349/2010 - sustentabilidade e margem de preferência e Decreto nº 7.174/2010 - bens de informática, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 15/08/2017

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto REGISTRO DE PREÇO visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão, na modalidade de locação, para número ilimitado de usuários simultâneos, visando efetuar os seguintes controles que, denominaremos também como módulos, para o Conselho Federal e 24 Conselhos Regionais:

1.1.1. Orçamentária, das despesas e contábil.

1.1.2. Despesas por Centro de Custos somente para o CONFERE.

1.1.3. Dos Bens Patrimoniais.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.1.4. Geração do Relatório para a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União – TCU.

1.1.5. Gestão de conteúdo para a formação do Portal da Transparência.

1.2. Prestação de serviços de implantação, migração dos dados dos sistemas atuais para o sistema fornecido, treinamento e acompanhamento aos usuários, após a implantação.

1.3. Prestação de serviços contínuos pelo período de 12 meses de hospedagem em Data Center ou ambiente de “Cloud Computing”, suporte, adequação das demandas dos Contratantes, customização e manutenção corretiva, a contar do aceite dos serviços de implantação .

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será o CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas.

2.2.2. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas.

2.2.3. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia.

2.2.4. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará.

2.2.5. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal.

2.2.6. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Espírito Santo.

2.2.7. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás.

2.2.8. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão.

2.2.9. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais.

2.2.10. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso do Sul.

2.2.11. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 2.2.12. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará.
- 2.2.13. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba.
- 2.2.14. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco.
- 2.2.15. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Piauí.
- 2.2.16. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná.
- 2.2.17. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2.18. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte.
- 2.2.19. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Rondônia.
- 2.2.20. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul.
- 2.2.21. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina.
- 2.2.22. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe.
- 2.2.23. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo.
- 2.2.24. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Tocantins.

1.2 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Modelo de Declaração – Subitem 11.3 do Edital
- ANEXO VI - Modelo de Declaração – Subitem 11.4 do Edital

1.3 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2. DOS VALORES ESTIMADOS

2.1. O valor global desta licitação foi estimado em R\$ 974.920,00 obedecendo o que segue, conforme os subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do Edital:

- 2.1.1. R\$ 45.000,00 para o item 1.1;
- 2.1.2. R\$ 649.920,00 para o item 1.2;
- 2.1.3. R\$ 280.000,00 para o item 1.3.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2.2. Os valores descritos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 serão registrados na Ata de Registro de Preços em observância à proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do Pregão, **salientando, que somente estes serão objetos de contratação integral pelos Conselhos (Federal e Regionais)**. O valor total referente ao subitem 2.1.3 será registrado na Ata do SRP, ressaltando, contudo, que será objeto de contrato o valor registrado da hora de treinamento para fins de utilização **conforme demanda dos Contratantes**, em atendimento ao subitem 8.2.1., do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio.

3.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com este Tribunal (art. 87, da Lei nº 8.666/93) ou com a União (art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

3.5.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou do Presidente do Conselho.

3.5.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento de membros ou do Presidente do Conselho.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o preço global do item único, de acordo com o item 2 deste Edital e com o Anexo II (Proposta Comercial), a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias, se for o caso.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ensejarão a desclassificação do licitante.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. O valor global ofertado deverá observar o limite de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro, caso ocorra, solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preço implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. A proposta terá validade de 60 dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do Pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE – ME/EPP

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo preço global do item único, considerando o subitem 5.2 deste Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.8. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos em que couber, conforme discriminado a seguir:

7.8.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 7.8.1, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada.

7.8.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no subitem 7.8.1, para o exercício do mesmo direito.

7.8.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 7.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.1 - Será obedecida a margem de preferência descrita no Decreto nº 7.174/2010 para o objeto do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço global do item único, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

9.1.1. O Pregoeiro, na sequência, convocará melhor classificada para, no prazo de até 02 (duas) horas, encaminhar a **proposta de preços**, via "Convocação de Anexos", conforme Proposta Comercial, Anexo II do Edital;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

9.2. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO OFERTADO - TESTE DE CONFORMIDADE

9.2.1. A empresa melhor classificada na fase da disputa será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do momento da convocação, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com 100% dos requisitos Técnicos e pelo menos 90% dos requisitos funcionais exigidos em cada módulo. A Sessão Pública será suspensa por comando do Pregoeiro para procedimentos relacionados ao Teste de Conformidade.

9.2.2. Na avaliação dos Testes, caso a empresa licitante convocada não tenha atendido 100% dos requisitos funcionais, deverá entregar os itens não atendidos, limitado a 10% de cada módulo, no prazo estabelecido no Edital.

9.2.3. O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro na Sessão Pública, via chat, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

9.2.4. Os demais licitantes cientes do local designado, se assim o desejarem, visando prestigiar o Princípio da Transparência, poderão participar do Teste de Conformidade;

9.2.5. A escolha dos requisitos do Termo de Referência a serem demonstrados será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação;

9.2.6. A demonstração será realizada na sequência de requisitos do Termo de Referência estabelecida pela Comissão Técnica de Avaliação;

9.2.7. Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao Representante da empresa licitante convocada, enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito;

9.2.8. A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação, tão logo a empresa licitante encerre sua demonstração;

9.2.9. Após o anúncio previsto no subitem 9.2.8, o Pregoeiro e a Comissão técnica de Avaliação, passarão a palavra aos Representantes das empresas que tenham manifestado interesse em acompanhar os testes, momento em que poderão contestar e questionar o cumprimento dos requisitos, dando nova oportunidade ao licitante de refazer sua demonstração na tentativa de comprovar o atendimento do requisito questionado, ou mesmo reconhecer o não atendimento;

9.2.10. Encerrada a segunda tentativa de demonstração de atendimento, o Pregoeiro, após ouvir a Comissão Técnica de Avaliação, dará a deliberação final quanto ao



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

atendimento ou não do requisito, quando se decidirá acerca de nova reavaliação, caso em que os futuros questionamentos somente serão possíveis em fase recursal;

9.2.11. As eventuais objeções feitas pela Comissão Técnica de Avaliação, pelas empresas licitantes presentes ao Teste de Conformidade ou pela empresa primeira colocada que estiver demonstrando os requisitos do referido teste, serão registradas em ata;

9.2.12. Encerrado o Teste de conformidade dos Módulos, a Comissão Técnica de Avaliação informará ao Pregoeiro o resultado, classificando o licitante na fase da Aceitação, caso todos os itens demonstrados tenham sido considerados atendidos;

9.2.13. No caso de Aceitação dos Testes da empresa licitante, o Pregoeiro agendará nova data para prosseguimento do Pregão em suas etapas posteriores;

9.2.14. No caso de desclassificação dos Testes da empresa licitante primeira colocada, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, a segunda melhor oferta proposta, para adoção dos procedimentos descritos no Edital;

9.2.15. Os atos da reunião presencial, serão registrados em Sessão de Pregão Eletrônico online, via chat, para acompanhamento de todos, podendo ser lavrada a Ata a ser assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos Representantes das empresas licitantes presentes.

9.2.16. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor **(negociação)**. **A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

9.2.17. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

10.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

10.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

10.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.2. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.2.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do artigo 1º e no Inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal.

10.3. A etapa de habilitação compreenderá, ainda, as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao SICAF (ocorrências e composição societária), para verificar eventual descumprimento das vedações previstas no subitem 3.5.4. do edital.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no Edital, será considerado ato de desistência da proposta, sujeitando-se, conforme Acórdão nº 754/2015-P do TCU às sanções previstas neste Edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de capacidade técnica, firmado por empresa pública ou privada, comprovando que a empresa licitante já tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto desta licitação. O atestado apresentado deverá conter o contato do responsável emitente, para fins de eventuais diligências.

11.2. As empresas Licitantes deverão apresentar **DOCUMENTO** que comprove possuir Data Center ou "Cloud Computing" ou, que comprove a locação deste, e/ou ainda, que comprove a disponibilidade do serviço em nuvem, com as qualificações e serviços estabelecidos no edital.

11.3. As empresas Licitantes deverão apresentar **declaração, conforme Modelo – Anexo V do Edital**, de que estão oferecendo a solução completa na infraestrutura citada no item "15 Da infraestrutura", incluindo todo o conjunto de software necessário para o seu pleno funcionamento, a disponibilidade de link de internet para a eficaz operação do serviço, bem como todo o conjunto de segurança necessário para garantir a proteção adequada às informações mantidas pela solução ofertada.

11.4. As empresas Licitantes deverão apresentar **declaração, conforme Modelo- Anexo VI do Edital**, que garantirão a continuidade da solução ofertada, independentemente de qualquer circunstância que comprometa a operação, respeitado o nível de acordo de serviço estabelecido neste termo de referência.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá através dos instituto da diligência consultar o órgão ou empresa emissora do atestado a fim de dirimir dúvidas e complementar instrução das informações.

12.2. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

12.3. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo Pregoeiro, via convocação de anexo, devendo ser encaminhados no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

12.4. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

12.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.5.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério deste CONFERE, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

12.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. Apenas os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente, a contar do encerramento da sessão pública, no endereço indicado no subitem 18.1 do edital.

12.7. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

12.8. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste edital.

12.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CONFERE, no endereço indicado no subitem 18.1 do edital.

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.502/02 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, observando o disposto no subitem 9.2.16.

14.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

14.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no item 15.1 deste edital.

15 - PENALIDADES

15.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

15.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

15.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O CONFERE convocará formalmente a vencedora, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo III, e, posterior assinatura do respectivo Termo Contratual.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.2.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura da referida Ata de SRP, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, decairá do seu direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I - os preços da empresa vencedora durante a etapa competitiva; e

II - os preços das empresas licitantes que tiverem aceito, no momento da homologação, cotar seus serviços em valor igual ao da empresa melhor vencedora. (cadastro reserva).

16.4. Se houver mais de uma empresa licitante que aceite cotar o objeto por preço igual ao da empresa vencedora, serão convocadas na fase de homologação, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva

16.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.6. A contratação com a empresa vencedora, detentora do menor preço, será formalizada por intermédio de Contratos, conforme Minuta do Contrato – Anexo IV.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.7. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, Gerenciador da Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao subitem 16.6, indicará aos Cores participantes do SRP a empresa detentora do preço da referida Ata. Os Conselhos Regionais participantes promoverão, cada qual, a assinatura do Contrato relacionado **à totalidade do seu objeto** pelo período de 12 (doze) meses, serviço este continuado, podendo o Termo Contratual ser prorrogado, de acordo com o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

16.7.1. Os serviços relacionados às horas de treinamento somente serão executados, quando requeridos pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais participantes, de acordo com a demanda e necessidade, obedecendo o quantitativo descrito no subitem 8.2.1 e o valor unitário da hora de treinamento registrada na Ata de Registro de Preços.

16.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

16.9. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação (cadastro de reserva), para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DOS ATOS DA LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Caberá aos Setores de Licitações e de Contratos do CONFERE, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento e a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

17.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

17.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o CONFERE, de



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

acordo com o art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, procederá conforme segue:

- a) conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao Órgão Participante a apuração e aplicação das penalidades relativas às suas contratações (§único do art. 6º, do Decreto nº 7.892/2013), comunicando a conclusão ao Órgão Gerenciador.

17.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII, do Decreto nº 7.892/2013.

17.5. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 20, do Decreto nº 7.892/2013):

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.7. Somente os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

17.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONFERE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

17.8.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.8.2. Na hipótese do subitem anterior, o CONFERE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do cadastro de reserva para o objeto em questão, visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONFERE promoverá os procedimentos, conforme o disposto no art. 18, do Decreto nº 7.892/2013:

17.11. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.11.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.11.2. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.11.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.11.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.12. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do CONFERE – Órgão Gerenciador;

17.13. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17.14. A Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório não admitirá adesões.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-001, no horário de 8h30 min às 17h. Tel.: (021) 2533-8130.

18.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: cpl@confere.org.br.

18.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital exclusivamente por e-mail: cpl@confere.org.br.

18.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O CONFERE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do artigo 4º, parágrafo 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

18.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2017.

Robson Carvalho de Lima
Pregoeiro
ASSINATURA DIGITAL



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto REGISTRO DE PREÇO visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão, na modalidade de locação, para número ilimitado de usuários simultâneos, visando efetuar os seguintes controles que, denominaremos também como módulos, para o Conselho Federal e 24 (vinte e quatro) Conselhos Regionais.

1.1.1. Orçamentária, das despesas e contábil.

1.1.2. Despesas por Centro de Custos somente para o CONFERE.

1.1.3. Dos Bens Patrimoniais.

1.1.4. Geração do Relatório para a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União – TCU.

1.1.5. Gestão de conteúdo para a formação do Portal da Transparência.

1.2. Prestação de serviços de implantação, migração dos dados dos sistemas atuais para o sistema fornecido, treinamento e acompanhamento aos usuários (quando necessário), após a implantação.

1.3. Prestação de serviços contínuos pelo período de 12 meses de hospedagem em Data Center ou ambiente de "Cloud Computing", suporte, adequação das demandas dos Contratantes, customização e manutenção corretiva, a contar do aceite definitivo pela fiscalização do serviço de implantação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.4 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.4.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS.

1.5. São participantes os seguintes órgãos:

- 1.5.1. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Alagoas.
- 1.5.2. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas.
- 1.5.3. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia.
- 1.5.4. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará.
- 1.5.5. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal.
- 1.5.6. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Espírito Santo.
- 1.5.7. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás.
- 1.5.8. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Maranhão.
- 1.5.9. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Minas Gerais.
- 1.5.10. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Mato Grosso do Sul.
- 1.5.11. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso.
- 1.5.12. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Pará.
- 1.5.13. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Paraíba.
- 1.5.14. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco.
- 1.5.15. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Piauí.
- 1.5.16. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Paraná.
- 1.5.17. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.5.18. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte.
- 1.5.19. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Rondônia.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 1.5.20. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul.
 - 1.5.21. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina.
 - 1.5.22. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe.
 - 1.5.23. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo.
 - 1.5.24. Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Tocantins.
- 1.6. As empresas licitantes devem ser proprietárias dos sistemas cuja documentação comprovando sua propriedade, com sua autenticidade reconhecida em cartório, deverá ser apresentada na assinatura do contrato.
- 1.6.1. Não serão aceitas empresas que não sejam proprietárias dos sistemas ou que se unam em consórcio para o atendimento deste certame.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente o Conselho Federal e os Conselhos Regionais possuem sistema de gestão administrativa que atende, de forma ampla e integrada, às suas necessidades. Considerando as funcionalidades disponíveis e seus relatórios, estes sistemas vem atendendo às demandas dos servidores que atuam nestas áreas, bem como às solicitações dos gestores, resultando, ao nosso entendimento, em uma prestação de serviço satisfatória. Com base nestas considerações parte das funcionalidades mínimas dos objetos deste Termo de Referência baseiam-se nestes softwares.
- 2.2. Diante da situação de encerramento próximo do contrato atual de serviços de disponibilização e manutenção de softwares de Gestão das áreas contábil, patrimonial e emissão de relatório de gestão para o TCU e da necessidade do software para o Portal de Transparência e Centro de Controle de Custos (este último



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

apenas para o Confere), optou-se pelo adiantamento do processo de contratação de um sistema integrado de gestão administrativa nos termos especificados neste edital, que estabelecerá uma melhor atuação do Conselho de acordo com o Princípio da Eficiência (Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998) e do Princípio da Economicidade (art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - redação dada pela Medida Provisória n.º 495, de 19 de julho de 2010), bem como atender a notificação do Tribunal de Contas da União quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/011 e Acórdão 009602/16-P do TCU de 27/01/2016.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As empresas Licitantes deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços e suporte, compatíveis com o objeto da licitação. As empresas Licitantes deverão apresentar documento que comprove possuir Data Center ou "Cloud Computing" ou, que comprove a locação deste, ou ainda, que comprove a disponibilidade do serviço em nuvem, com as qualificações e serviços estabelecidos no edital.

3.2. As empresas Licitantes deverão apresentar Declaração, conforme Modelo do Edital, de que estão oferecendo a solução completa na infraestrutura citada no item "**15 Da infraestrutura**", incluindo todo o conjunto de software necessário para o seu pleno funcionamento, a disponibilidade de link de internet para a eficaz operação do serviço, bem como todo o conjunto de segurança necessário para garantir a proteção adequada às informações mantidas pela solução ofertada.

3.3. As empresas Licitantes deverão apresentar Declaração, conforme Modelo do Edital, que garantirão a continuidade da solução ofertada, independentemente de qualquer circunstância que comprometa a operação, respeitado o nível de acordo de serviço estabelecido neste termo de referência.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4. DO QUANTITATIVO

4.1. A Contratada deverá fornecer termo de licença de uso, na modalidade de locação, para o objeto licitado e quantidade ilimitada de usuários internos ou externos para uso simultâneo.

5. DA INSTALAÇÃO

5.1. Os softwares deverão ser hospedados, tanto a aplicação quanto o banco de dados, em Data Center ou ambiente de "Cloud Computing", contendo, no mínimo, os requisitos de infraestrutura descritos no item **"15.2. Da infraestrutura"**

6. DA MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO

6.1. Os controles discriminados no item 1.1. deste Termo de Referência deverão ser totalmente integrados entre si.

6.2. As tarefas de migração dos dados dos sistemas atuais utilizados pelos Conselhos Federal e Regionais e a integração entre os módulos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo adaptar seus controles para atender aos layouts e aos procedimentos já existentes nos sistemas atualmente em uso pelos Contratantes, visando à correta comunicação entre o objeto licitado e os sistemas que não serão substituídos.

6.3. A Contratada deverá realizar a extração dos dados de todos os sistemas que serão substituídos, e efetuar a carga no sistema ofertado, garantindo a integridade das informações dos Contratantes.

6.4. A Contratada ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados.

6.5. Os Contratantes disponibilizarão técnicos e usuários para subsidiar a Contratada na elaboração do "de-para" de campos, origem e destino.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6.6. A Contratada deverá fazer recomendações e sugestões aos Contratantes, para o tratamento de inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, na fase do "de-para", permitindo aos Contratantes definirem os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.

6.7. Os Contratantes farão a verificação final do resultado da migração e integração realizadas pela Contratada, visando constatar suas exatidões e a preservação da informação dos Contratantes.

7. TREINAMENTO REMOTO

7.1. A Contratada deverá possuir ferramenta para a realização de treinamento remoto, sem custo aos Contratantes, e sempre que estes os requererem, durante toda a vigência do Contrato.

8. TREINAMENTO OU OPERAÇÃO ASSISTIDA NA SEDE DOS CONTRATANTES

8.1. A Contratada deverá prestar serviços de treinamento e de operação assistida, de forma presencial nas sedes dos Contratantes ou outro local definido por estes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua solicitação pela Contratante.

8.2. Para realização dos treinamentos ou operações assistidas presenciais nas sedes dos Contratantes, a Contratada utilizará um banco de 40 (quarenta) horas por Contratante. Este banco de horas somente será utilizado e consequentemente pago, quando os serviços forem solicitados pelos Contratantes.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

8.2.1. Serão estabelecidas as seguintes cargas horárias para os serviços presenciais:

Banco de horas para serviços presenciais na sede dos Contratantes		
Módulos	Banco de horas por Contratante	
	Para treinamento	Para operação assistida
Orçamentária, das despesas e contábil	8 horas	8 horas
Despesas por Centro de Custos	8 horas	-
Dos Bens Patrimoniais	4 horas	4 horas
Geração do Relatório para a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União - TCU	4 horas	-
Gestão do Portal da Transparência	4 horas	-
Total do banco de horas por Contratante	28 horas	12 horas
	40 horas	

8.3. Todos os custos com os instrutores para realização dos treinamentos presenciais, tais como deslocamento aéreos e terrestres, hospedagem, diárias, impostos etc. deverão ficar a cargo da Contratada.

8.4. Serão disponibilizados pelos Contratantes o espaço físico, infraestrutura e recursos necessários para os treinamentos presenciais.

8.5. Deverão ser entregues, fisicamente ou em forma de consulta, pela Contratada, os respectivos manuais e/ou tutoriais de operação ou outros materiais complementares que possam substituir os manuais, com todas as especificações que possibilitem aos usuários a plena utilização dos controles do item 1.1., em língua portuguesa (Brasil) e em sua versão mais atual.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A Contratada deverá prestar os seguintes serviços de suporte técnico e manutenção, durante toda a vigência do contrato:

9.1.1. Fornecer e efetuar a gestão do ambiente de hospedagem dos controles do item 1.1., visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações dos Contratantes, de acordo com o nível de serviço estabelecido neste termo de referência.

9.1.2. Efetuar a gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações dos Contratantes, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados.

9.1.3. Atualização de versão dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pela Contratante.

9.1.4. Esclarecer de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado.

9.1.5. Identificar e corrigir os possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado.

9.1.6. Acompanhar e corrigir os problemas relativos aos serviços prestados, podendo ocorrer *in loco*, sem ônus para a Contratante, caso o problema não seja solucionado remotamente.

9.1.7. Orientar ou aplicar as soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado.

9.1.8. Atualizar e disponibilizar a documentação referente ao objeto licitado quando houver alterações, melhorias e novas versões do objeto licitado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

9.2. A empresa Licitante deverá colocar à disposição, como contato direto com área responsável por suporte técnico e manutenção, serviço 0800 ou telefone direto, além de, pelo menos 3 (três) dos seguintes canais:

9.2.1. E-mail;

9.2.2. Fale conosco;

9.2.3. Chat;

9.2.4. Ferramenta específica, Web e on-line para acompanhamento de Chamados.

9.2.5. Ferramenta de conferência e acesso remoto;

9.2.6. Presença técnica, quando for o caso, quando não solucionados pelos canais anteriores.

9.3. A Contratada deverá informar aa Contratante quais das modalidades acima estarão disponíveis e as formas de acessá-las.

9.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção terão atendimento garantido no horário das 9h às 18h, considerando os fusos horários de Brasília, de segunda a sexta-feira.

9.5. Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela Contratante, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a Contratada saná-los dentro do prazo de atendimento:

Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento
Erro	Crítico	Até 12horas para solução definitiva
	Grave	Até 24 horas para solução definitiva
	Importante	Até 48 horas para solução definitiva
Dúvida	Crítico	Até 12 horas
	Grave	Até 24 horas



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

	Importante	Até 48 horas
Evolução	Crítico	Negociado entre as partes
	Grave	
	Importante	

9.5.1. A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade da Contratante e deverá obedecer às seguintes definições:

9.5.1.1. **Erro** – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista, neste caso, proveniente de manutenção evolutiva; chamado do tipo erro requer, muitas vezes, alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas

9.5.1.2. **Dúvida** – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.

9.5.1.3. **Evolução** – atendimento a conformidade legal ou requerimento da Contratante por força de alteração ou melhoria em procedimento operacional, chamado do tipo evolução necessita de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.

9.5.1.4. **Crítico** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços e impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, comprometendo a imagem da Contratante.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

9.5.1.5. **Grave** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços, impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a imagem da Contratante.

9.5.1.6. **Importante** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica a operacionalização da Contratante.

9.5.2. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como “data e hora da abertura do chamado” a data e hora que a Contratada recebeu o pedido e como “data e hora da entrega” a data em que a Contratante recebeu a informação da solução do problema.

9.6. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados aa Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para os problemas, estando sujeita a aplicação de redução de pagamento, conforme tabela.

10. DOS PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

10.1. Os serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, Implantação dos sistemas, acompanhamento após a implantação e ajustes nos sistemas para atingir os 100% dos requisitos funcionais, caso estes não estejam com 100% dos requisitos solicitados, terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua execução após a assinatura do contrato.

10.2. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá propor um plano de Implantação contemplando todas as fases e tarefas a serem realizadas em cada fase, as responsabilidades e as datas de realização, para uma avaliação pela Contratante.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores referentes, a prestação de serviços de instalação, implantação e migração dos dados dos sistemas atuais para a solução ofertada será efetuado até 15 (quinze) dias após o atesto pelo responsável.

11.2. O pagamento referente aos serviços presenciais (treinamento e operação assistida) utilizando o banco de horas, será efetuado após prestação destes serviços.

11.3. Os pagamentos mensais referentes aos serviços de suporte e manutenção terão seu início no mês subsequente ao início do uso dos módulos em ambiente de produção.

11.4. Todos os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente da empresa ou por meio de boleto bancário, contra a e entrega da Nota Fiscal/Fatura.

11.4.1. A Contratante iniciará o pagamento dos serviços de suporte e manutenção de cada módulo independentemente, caso todas as fases de implantação descritas no item 10.2 tenham sido concluídas para este sistema. O Contratado deverá ter o ateste do setor responsável pelo módulo.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;

11.6. A liberação do pagamento ocorrerá após à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, além da regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

11.7. Encontrando-se a Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da Contratante, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

11.8. A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.9. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pela Coordenação Administrativa da Contratante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes ou prepostos.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo para execução de todos os serviços para que os módulos entrem em operação é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, conforme subitem 10.1 deste Termo de Referência.

13.2. O prazo de vigência do contrato dos **serviços de hospedagem, suporte e manutenção incluindo os serviços de treinamento e operação assistida presencialmente na sede dos Contratantes**, quando requeridos por estes, será de 12 (doze) meses, a contar do Aceite definitivo do serviço de implantação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no Inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA APLICAÇÃO

14.1. Deve registrar informações de forma persistente em banco de dados padrão SQL ANSI.

14.2. Deve ser desenvolvida para ser utilizada integralmente em plataforma web, com recursos de marcação HTML 4 ou superior, de estilo CSS 3 ou superior.

14.3. Deve possuir interface de usuário (camada de apresentação) baseada em navegador web, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais atuais disponíveis na data de início da execução do Contrato, tornando desnecessária instalação de qualquer aplicativo nos equipamentos dos usuários.

14.4. Deve registrar todas as alterações realizadas nos dados, de forma seletiva, contendo no mínimo as seguintes informações: data, usuário, dado alterado, conteúdo anterior e conteúdo atual. No caso de senha de usuário, os seus conteúdos não deverão ser revelados.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

14.5. Deve dispor de sistema de backup e restauração, independente de solução integrada ao banco de dados.

14.6. Deve atender à legislação vigente e necessidades específicas da Administração Pública Federal, no que couber a Conselho de classe regulamentada.

14.7. Deve ser implementada em ambiente que se comunique por meio de protocolo TCP/IP.

15. DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA INFRAESTRUTURA

15.1. A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em Data Center ou por meio de "Cloud Computing" que comprovem documentalmente certificados, em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou sucessora, quando a hospedagem se der por meio de Data Center, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução possua:

15.1.1. Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos controles contratados.

15.1.2. Mais de uma via de distribuição de energia.

15.1.3. HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes.

15.1.4. Alimentação dual para todos os equipamentos de TI.

15.1.5. Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados.

15.1.6. Disponibilidade mínima de 99,9%.

15.2. Quanto à informação e aos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços e dados providos e mantidos pela solução que se contrata,



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e normas da família 27000 que comprove(m), quanto à segurança da informação:

15.2.1. Gestão;

15.2.2. Controle, inclusive específicos para Data Center ou "Cloud Computing", se o serviço assim for fornecido;

15.2.3. Medição;

15.2.4. Qualidade dos processos.

15.3. A oferta do serviço por meio de Data Center ou "Cloud Computing", implicará o compromisso de que a nuvem esteja localizada no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços.

15.4. Além dos requisitos acima, devem ser atendidos os seguintes critérios:

15.4.1. A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de aplicação, servidores de bancos de dados e switches; e

15.4.2. As aplicações e a infraestrutura que suportam o serviço contratado deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário esteja atualizado conforme a hora oficial do Brasil.

15.5. Deve permitir implantação de recurso para acesso seguro à aplicação, mediante uso de protocolo seguro (https), a ser fornecido pela Contratada.

15.6. É de responsabilidade integral da Contratada a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.

15.7. Os serviços contratados devem suportar acesso simultâneo de no mínimo 40 (quarenta) usuários, sem perda de performance e independente de qualquer outro serviço que eventualmente a Contratada já venha a oferecer para os integrantes desta ata de registro de preço.

15.8. Os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano, garantida a abertura de chamados técnicos pela Contratante, por meio de canal específico de relacionamento estabelecido pela Contratada, sem ônus para os usuários, envolvendo questões relacionadas à disponibilidade do serviço.

15.9. A Contratada deverá emitir e entregar relatório aa Contratante, até o 5º dia útil, contendo causas, consequências, aplicação de correções realizadas no mês anterior e, quando aplicável, alternativas de soluções para os chamados descritos no subitem anterior.

15.10. Os serviços devem contemplar acesso a painel de gerência que permita a elaboração de relatório gerencial mensal, a qualquer momento, por parte da Contratante, que indique claramente o nível de disponibilidade dos controles contratados.

15.11. As informações mantidas nos bancos de dados, objeto dos controles contratados, deverão possuir registro único, garantindo as melhores práticas de normalização de bases de dados estruturados e acessíveis a todos os controles contratados.

15.12. A Contratada deverá efetuar, no mínimo, diariamente, as cópias de bancos de dados utilizados pelos controles contratados.

15.13. A Contratada deverá declarar termo de confidencialidade garantindo que toda e qualquer informação, em qualquer suporte, gerada e fornecida pela Contratante



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

são de sua única e exclusiva propriedade, não sendo passível de disponibilidade para terceiros, exceto em caso de estabelecimento de contrato ou convênio firmado pela Contratante ou por força de decisão judicial.

16. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

16.1. Para todos os controles do item 1.1.

16.1.1. Possuir mecanismo de autorização, via chancela (autorização específica de usuário credenciado para este fim), para alterações mais importantes e definidas como críticas pela Contratante, tais como: manutenção de determinadas estruturas de dados (tabelas ou visões), manutenção de determinadas configurações e de funções específicas de determinados controle. A autorização deve ser feita por meio da digitação das credenciais (login e senha) de usuário que tenha permissão específica, para confirmar a execução destas operações.

16.1.2. Possibilitar, além dos relatórios pré-existentes, a geração de arquivos em formato de planilha eletrônica, permitindo aa Contratante elaborar consultas dinâmicas de qualquer natureza (estatísticas, analíticas, sintéticas, etc.), oferecendo assim maior flexibilidade e liberdade no tratamento dos dados.

16.1.3. Todas as consultas de caráter coletivo (Relatórios dos Profissionais e/ou Empresas) devem ter possibilidade de impressão e geração de arquivo em PDF.

16.1.4. Possuir mecanismo de nível de controle de acesso de usuários por perfil de cargo e perfil de usuário, com as permissões por funcionalidade em cada controle (item 1.1.).



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

16.2. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O GESTOR DE CONTEÚDO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

16.2.1. Gerir um Portal onde serão publicados relatórios em formatos PDF e planilhas, associados a menus, bem como receber de forma automática relatórios gerados pelos controles ofertados e pelos sistemas de controle orçamentário, contábil, do controle das despesas, do controle patrimonial e do sistema que elabora o Relatório de Gestão do TCU, em uso atualmente pelo Conselho.

16.2.2. Fazer consultas diretamente aos bancos de dados dos controles ofertados para apresentar o resultado no Portal da transparência, permitindo assim que o público em geral tenha acesso a informações filtradas e de forma on-line.

16.2.3. Fazer consultas dos pagamentos, filtrados por período e/ou favorecido, diretamente aos bancos de dados ou através de aplicação web-service, aos sistemas de controle orçamentário, contábil, do controle das despesas, em uso atualmente pelo Conselho.

16.2.4. O software deverá possuir dois tipos de acessos: Como administrador e livre para o público em Geral, com as seguintes características:

16.2.5. Requisitos funcionais para acesso do administrador:

16.2.5.1. Possuir controle de permissões de acesso através de usuário e senha para configurar o sistema.

16.2.5.2. Cadastrar Interlocutores para definição dos responsáveis pela publicação das informações no Portal de transparência.

16.2.5.3. Possuir rotina de elaboração e envio de e-mails aos interlocutores.

16.2.5.4. Possuir cadastro e configuração dos demonstrativos a serem apresentados no Portal de transparência.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.2.5.5. Possuir relatório de Estatísticas de quantidade acessos por tipo de consultas realizadas no portal de transparência.

16.2.5.6. Possibilitar a integração de todas as páginas de consulta do Sistema com o site ou Portal mantido pelo Conselho de forma transparente via recurso de iFrame.

16.2.5.7. Possibilitar a criação de menus e submenus de forma dinâmica e que seja possível customizar seu título.

16.2.5.8. Permitir a elaboração e formatação de conteúdo específico com imagens, textos e arquivos anexos por submenus.

16.2.6. **Requisitos funcionais para acesso ao público em geral**

16.2.6.1. Possuir tela de informação de filtros com tipo de relatório e periodicidade para consulta e apresentação de relatórios que foram cadastrados no módulo do administrador.

16.2.6.2. Possuir tela de busca com filtros para consulta e emissão do relatório Comparativo da despesa (fase de execução: liquidado) em formato final de apresentação (PDF) a partir dos dados disponíveis no sistema de controle orçamentário, contábil e das despesas em uso atualmente pelo Conselho.

16.2.6.3. Possuir tela de busca com filtros para consulta e emissão do relatório Balanço patrimonial em formato final de apresentação (PDF) a partir dos dados disponíveis no sistema de controle orçamentário, contábil e das despesas em uso atualmente pelo Conselho.

16.2.6.4. Possuir tela de busca com filtros para consulta e emissão do relatório Demonstrativo de empenhos e pagamentos em formato final de apresentação (PDF) a partir dos dados disponíveis no sistema de controle orçamentário, contábil e das despesas em uso atualmente pelo Conselho.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.2.6.5. Possuir tela de busca com filtros para consulta e emissão do relatório sintético de despesas, por mês e por passageiro de viagens realizadas e suas respectivas prestações de contas em formato final de apresentação (PDF) a partir dos dados disponíveis no sistema de controle do patrimônio, em uso atualmente pelo Conselho.

16.2.6.6. Possuir tela de busca com filtros para consulta e emissão do relatório sintético de passagens aéreas em formato final de apresentação (PDF) a partir dos dados disponíveis no sistema de controle de passagens e diárias, em uso atualmente pelo Conselho.

16.2.6.7. Possuir tela de busca com filtros para consulta e emissão do relatório Relação de pagamentos, incluindo informações das retenções dos pagamentos em formato final de apresentação (PDF) a partir dos dados disponíveis no sistema de controle orçamentário, contábil e das despesas, em uso atualmente pelo Conselho.

16.2.6.8. Possuir tela de busca com filtros para consulta e emissão do relatório Relação de bens móveis por conta contábil, em formato final de apresentação (PDF), a partir dos dados disponíveis no sistema de controle do patrimônio, em uso atualmente pelo Conselho.

16.2.6.9. Possuir tela de busca com filtros para consulta e emissão do relatório Relação de contratos e convênios em formato final de apresentação (PDF) a partir dos dados disponíveis no sistema de controle dos contratos e licitações.

16.2.6.10. Controle de prestação de contas dos Conselhos Regionais ao Conselho Federal.

16.2.6.11. Possuir tela com filtro de periodicidade e favorecido para consulta em banco de dados do sistema Orçamentário e Contábil em uso pelo Conselho, para apresentar a relação de pagamentos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.2.6.12. Possuir tela com filtro de periodicidade e favorecido para consulta dos dados no sistema de controle do patrimônio em uso pelo Conselho, para apresentar a relação de bens móveis por conta contábil, via serviço ou recurso similar.

16.2.6.13. Possuir tela com filtro de periodicidade e favorecido para consulta em banco de dados do sistema de controle dos contratos e licitações, para apresentar a relação de contratos e convênios.

16.2.6.14. Possuir relatório de Estatísticas de quantidade acessos por tipo de consulta realizada no portal de transparência.

16.2.7. **Funcionalidades mínimas do e-sic.**

16.2.7.1. Módulo Cidadão

- I. Cadastrar Pessoas física e jurídicas, incluindo as informações de básicas para o cadastro, dados de contato e endereço, usuário e senha.
- II. Cadastrar e acompanhar as solicitações ao Conselho.
- III. Cadastrar e acompanhar as reclamações de solicitações.
- IV. Cadastrar e acompanhar os recursos das solicitações.
- V. Enviar automaticamente e-mails na criação de um novo usuário, de uma solicitação, de uma reclamação e de um recurso.

16.2.7.2. Módulo Administrador

- I. Possuir controle de acesso e permissões dos usuários do conselho.
- II. Permitir consultar as solicitações, reclamações e recursos cadastrados pelos cidadãos.
- III. Distribuir as solicitações, reclamações e recursos cadastrados pelos cidadãos.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

- IV. Possibilitar ao usuário do conselho responder as solicitações, reclamações e recursos.
- V. Enviar de forma automática e-mail comunicando ao cidadão a resposta registrada de suas solicitações, das reclamações e dos recursos.
- VI. Possuir alertas de prazos de solicitações, reclamações e recursos vencidos e a vencer.
- VII. Cadastrar e configurar as instâncias internas do conselho para resposta de recursos.
- VIII. Possuir relatórios de solicitações, reclamações e cursos cadastrados no sistema.

16.3. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO E DAS DESPESAS

16.3.1. Atender às alterações na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 quanto à Contabilidade Aplicada ao Setor Público,

16.3.2. Atender às exigências legais das novas regras estabelecidas pela Portaria STN 749 de 15 de dezembro de 2009 e STN 751 de 16 de dezembro de 2009 contidas nos seguintes Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), atualizados pela Portaria STN 406 de 20/06/2011 e posteriores:

16.3.2.1. Parte I – Lançamentos Orçamentários

16.3.2.2. Parte II – Lançamentos Patrimoniais

16.3.2.3. Parte III – Lançamentos Específicos

16.3.2.4. Parte IV – Plano de Contas

16.3.2.5. Parte V – Demonstrações Contábeis

16.3.3. Efetuar o cálculo automático dos repasses de receita por conta contábil.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.3.4. Registrar e manter configuração de parâmetros de repasses por conta.
- 16.3.5. Emitir/consultar a Disponibilidade orçamentária.
- 16.3.6. Gerar de forma automática os pagamentos para os repasses de receita.
- 16.3.7. Permitir a inscrição automática de restos a pagar do exercício seguinte a partir dos empenhos e liquidações com saldo ao final do exercício.
- 16.3.8. Possibilitar a alteração pelo usuário dos valores das retenções de tributos calculados automaticamente.
- 16.3.9. Possibilitar a alteração pelo usuário do Favorecido das retenções de tributos possibilitando que sejam diferentes do favorecido do pagamento.
- 16.3.10. Registrar e manter a programação de pagamentos.
- 16.3.11. Registrar e manter a programação de movimentações financeiras.
- 16.3.12. Registrar e manter a programação de recebimentos.
- 16.3.13. Promover a importação de receita através de arquivo texto no padrão XML.
- 16.3.14. Promover a Importação de receita através de arquivo de retorno bancário.
- 16.3.15. Importar arquivos retorno de pagamentos CNAB.
- 16.3.16. Exportar arquivos remessa de pagamentos CNAB.
- 16.3.17. Possibilitar o encerramento de exercício contábil gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.18. Bloquear alterações de lançamentos contábeis em exercício encerrado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.3.19. Permitir a importação de arquivo contendo os pagamentos autorizados para efetivação, possibilitando a geração de empenhos, liquidações e pagamentos a partir dos registros importados.
- 16.3.20. Importar o arquivo do extrato bancário no padrão OFX ou OFC para conciliação bancária.
- 16.3.21. Possibilitar a conciliação bancária entre o extrato e os registros financeiros de despesas e receitas.
- 16.3.22. Registrar e manter o Plano de Contas contábil, no padrão do MCASP.
- 16.3.23. Replicar automaticamente as novas contas contábeis inseridas no plano de contas em todos os grupos necessários de acordo com o padrão do MCASP.
- 16.3.24. Registrar e manter os saldos iniciais das contas dos grupos contábeis 1, 2, 5.3, 6.3, 7 e 8.
- 16.3.25. Registrar e manter os lançamentos contábeis.
- 16.3.26. Registrar e manter a tabela de eventos para geração de lançamentos recorrentes.
- 16.3.27. Registrar em tela específica e manter as dotações iniciais das contas orçamentárias gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.28. Registrar em tela específica e manter as reformulações orçamentárias gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.29. Registrar em tela específica e manter as transposições de cada conta gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP. 6.2.2.9.
- 16.3.30. Registrar e manter o cadastro de fornecedores/favorecidos.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.3.31. Registrar e manter Pré-empenhos.
- 16.3.32. Registrar e manter Empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.33. Registrar e manter Anulações de Empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.34. Registrar e manter as Liquidações dos empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.35. Registrar e manter os Pagamentos das liquidações e dos empenhos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.36. Registrar e manter Estornos de pagamentos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.37. Efetuar a retenção automática de tributos na tela de registro do pagamento.
- 16.3.38. Consultar as previsões de recolhimento de tributos.
- 16.3.39. Registrar em tela específica e manter os Recolhimentos de Tributos gerando automaticamente os lançamentos contábeis.
- 16.3.40. Aceitar leitura ou digitação de código de barras para o pagamento de boletos bancários.
- 16.3.41. Registrar e manter as inscrições de restos a pagar processados e não processados.
- 16.3.42. Registrar e manter os cancelamentos de restos a pagar processados e não processados gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.3.43. Registrar e manter as Liquidações de Restos a Pagar não processados gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.44. Registrar e manter pagamentos de Restos a Pagar processados e não processados gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.45. Registrar e manter ramos de atividades de fornecedores e favorecidos.
- 16.3.46. Registrar e manter tabela de formas de pagamento.
- 16.3.47. Registrar e manter tabela de tipos de documento.
- 16.3.48. Registrar e manter recebimentos efetivos por natureza gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.49. Registrar em tela específica e manter as receitas a realizar gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.50. Registrar e manter repasses de receitas gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.51. Registrar e manter configuração de parâmetros de repasses de cotas por conta de receita.
- 16.3.52. Registrar e manter controle de distribuição das despesas bancárias dos recebimentos.
- 16.3.53. Gerar de forma automática os pagamentos das despesas bancárias dos recebimentos gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão do MCASP.
- 16.3.54. Registrar e manter classificação de receitas por região de arrecadação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.3.55. Registrar e manter as movimentações financeiras não orçamentárias gerando automaticamente os lançamentos contábeis.
- 16.3.56. Registrar em tela específica e manter os adiantamentos de suprimentos de fundos.
- 16.3.57. Registrar em tela específica e manter a prestação de contas dos suprimentos de fundos.
- 16.3.58. Registrar e manter tabela de tipos de movimentações financeiras não orçamentárias.
- 16.3.59. Registrar e manter tabela dos nomes e cargos para impressão nos documentos que requerem assinaturas de responsáveis / administradores / ordenadores de despesas.
- 16.3.60. Emitir/consultar o relatório Balancete.
- 16.3.61. Emitir/consultar Balanço Patrimonial nos moldes do MCASP.
- 16.3.62. Emitir/consultar Balanço Financeiro nos moldes do MCASP.
- 16.3.63. Emitir/consultar Balanço Patrimonial Comparado nos moldes do MCASP.
- 16.3.64. Emitir/consultar Proposta orçamentária.
- 16.3.65. Emitir/consultar Quadro geral de reformulações orçamentárias.
- 16.3.66. Emitir/consultar Quadro geral orçamentário.
- 16.3.67. Emitir/consultar Demonstração de Variações Patrimoniais nos moldes do MCASP.
- 16.3.68. Emitir/consultar Balanço Orçamentário nos moldes do MCASP.
- 16.3.69. Emitir/consultar Demonstração dos Fluxos de Caixa nos moldes do MCASP.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.3.70. Emitir/consultar Plano de Contas.
- 16.3.71. Emitir/consultar Relatório Saldos Iniciais.
- 16.3.72. Emitir/consultar Relação de lançamentos.
- 16.3.73. Emitir/consultar Livro diário.
- 16.3.74. Emitir/consultar Livro razão.
- 16.3.75. Emitir/consultar Comparativo da receita.
- 16.3.76. Emitir/consultar Comparativo da despesa.
- 16.3.77. Emitir/consultar Gráfico da evolução da Despesa.
- 16.3.78. Emitir/consultar Gráfico da evolução da Receita.
- 16.3.79. Emitir/consultar Gráfico da evolução da Despesa x Receita.
- 16.3.80. Emitir/consultar Demonstrativo de empenhos e pagamentos.
- 16.3.81. Emitir/consultar Razão orçamentário.
- 16.3.82. Emitir/consultar Pagamentos com retenção na fonte.
- 16.3.83. Emitir/consultar Gastos mensais por conta de despesa.
- 16.3.84. Emitir/consultar Retenção de ISS.
- 16.3.85. Emitir/consultar Declaração de ISS.
- 16.3.86. Emitir/consultar Declaração de INSS.
- 16.3.87. Emitir/consultar Comprovante IRPF/IRPJ.
- 16.3.88. Emitir/consultar Relação de tributos.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

- 16.3.89. Emitir/consultar Retenção para DIRF 16.11.89. Emitir/consultar Relação de pagamentos.
- 16.3.90. Emitir/consultar Relação de empenhos.
- 16.3.91. Emitir/consultar Relação de anulações.
- 16.3.92. Emitir/consultar Relação de pagamentos.
- 16.3.93. Emitir/consultar Relação de Liquidações.
- 16.3.94. Emitir/consultar Relação de Cancelamentos de Liquidações.
- 16.3.95. Emitir/consultar Relação de restos a pagar inscritos.
- 16.3.96. Emitir/consultar Relação de pagamentos em restos a pagar.
- 16.3.97. Emitir/consultar Relação de pré-empenhos.
- 16.3.98. Emitir/consultar Notas de pagamentos.
- 16.3.99. Emitir/consultar Notas de empenhos.
- 16.3.100. Emitir/consultar Notas de anulações de empenho.
- 16.3.101. Emitir/consultar Notas de pré-empenho.
- 16.3.102. Emitir/consultar Notas de estornos de recebimento.
- 16.3.103. Emitir/consultar Nota de pré-empenho.
- 16.3.104. Emitir/consultar Nota de Liquidação.
- 16.3.105. Emitir/consultar Nota de Cancelamento de Liquidação.
- 16.3.106. Emitir/consultar Nota de recolhimento de tributo.
- 16.3.107. Emitir/consultar Nota de movimentação financeira não orçamentária.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.3.108. Emitir/consultar Relação de cheques.
- 16.3.109. Emitir/consultar Relação de fornecedores e favorecidos a partir de critérios diversos.
- 16.3.110. Emitir/consultar Relação de movimentações financeiras não orçamentárias.
- 16.3.111. Emitir/consultar Receita diária por conta e região.
- 16.3.112. Emitir/consultar Quadro da Receita.
- 16.3.113. Emitir/consultar Relação de recebimentos.
- 16.3.114. Emitir/consultar Receita mensal do exercício.
- 16.3.115. Emitir/consultar Resumo de receita.
- 16.3.116. Emitir/consultar Receita por região e conta.
- 16.3.117. Emitir/consultar Comparativo de arrecadação.
- 16.3.118. Emitir/consultar Evolução mensal da receita por exercício.
- 16.3.119. Emitir/consultar informações dos arquivos remessa de pagamentos CNAB.
- 16.3.120. Emitir/consultar informações dos arquivos retorno de pagamentos CNAB.
- 16.3.121. Emitir/consultar relação de saídas financeiras por período.
- 16.3.122. Emitir/consultar Relação de Saídas financeiras para conciliação.
- 16.3.123. Emitir/consultar Relações de créditos de conferência. 6.2.3.66.
- 16.3.124. Emitir/consultar Relações de créditos oficiais.
- 16.3.125. Emitir/consultar Relação de liquidações.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.4. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO MÓDULO PARA O CONTROLE PATRIMONIAL

16.4.1. Permitir a replicação de bens móveis pré-existentes para facilitação da criação de novos bens com características semelhantes.

16.4.2. Permitir a definição dos campos de preenchimento obrigatório por tipo de bem.

16.4.3. Permitir a definição dos parâmetros de depreciação por tipo de bem.

16.4.4. Emitir alerta de depreciações a realizar na abertura do sistema.

16.4.5. Realizar a depreciação automática dos bens móveis e imóveis baseado nos parâmetros configurados por tipo de bem gerando automaticamente os lançamentos contábeis no padrão MCASP.

16.4.6. Permitir o desfazimento da depreciação automática dos bens móveis e imóveis.

16.4.7. Permitir a apuração do valor líquido por tipo de bem gerando os lançamentos contábeis no padrão MCASP.

16.4.8. Registrar movimentações de bens do Patrimônio utilizando leitora de código de barras.

16.4.9. Realizar Inventário através de código de barras a partir de dispositivo mobile.

16.4.10. Emitir alerta de empréstimos com data de devolução prevista vencida ao acessar o sistema.

16.4.11. Emitir alerta de seguros vencidos e/ou a vencer ao acessar o sistema.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.4.12. Possibilitar a transferência coletiva de bens móveis entre unidades e responsáveis.

16.4.13. Permitir a integração com os dados referentes à aquisição do bem proveniente do controle orçamentário (empenho).

16.4.14. Permitir a geração de relatórios de bens móveis personalizados através de ferramenta que possibilite ao usuário a definição de filtros diversos e dos campos a serem apresentados na listagem.

16.4.15. Registrar e manter cadastro de bens móveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP.

16.4.16. Registrar e manter o histórico das movimentações dos bens móveis entre unidades e responsáveis.

16.4.17. Registrar e manter o histórico das reavaliações dos bens móveis com geração automática do lançamento contábil no padrão MCASP.

16.4.18. Registrar e manter dados de baixa dos bens móveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP.

16.4.19. Registrar e manter o cadastro dos fornecedores de bens.

16.4.20. Registrar e manter o cadastro de unidades (departamentos) do Conselho.

16.4.21. Registrar e manter o cadastro de Responsáveis (funcionários).

16.4.22. Registrar e manter o cadastro de Seguros dos Bens Móveis.

16.4.23. Registrar e manter cadastro de bens imóveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP.

16.4.24. Registrar e manter o histórico das reavaliações dos bens imóveis com geração automática do lançamento contábil no padrão MCASP.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.4.25. Registrar e manter dados de baixa dos bens imóveis com geração automática do lançamento contábil de incorporação no padrão MCASP.
- 16.4.26. Registrar e manter cadastro de aluguéis dos bens imóveis.
- 16.4.27. Registrar e manter a tabela de cargos dos responsáveis (funcionários).
- 16.4.28. Registrar e manter a tabela de medidas de garantia dos bens.
- 16.4.29. Registrar e manter a tabela de estados de conservação dos bens.
- 16.4.30. Registrar e manter a tabela de formas de aquisição dos bens.
- 16.4.31. Registrar e manter a tabela de tipos de bens móveis.
- 16.4.32. Registrar e manter a tabela de tipos de bens imóveis.
- 16.4.33. Registrar e manter a tabela de formas de baixa dos bens.
- 16.4.34. Registrar e manter a tabela de tipos de seguro dos bens.
- 16.4.35. Registrar e manter a tabela de comarcas dos bens imóveis.
- 16.4.36. Registrar e manter o cadastro de inventário por unidade dos bens móveis.
- 16.4.37. Emitir / consultar o relatório Balancete que demonstre o saldo inicial, as incorporações, as baixas e o saldo final das contas contábeis patrimoniais por período.
- 16.4.38. Emitir / consultar a relação de bens móveis por unidade (departamento).
- 16.4.39. Emitir / consultar a relação de bens móveis por responsável (funcionário).
- 16.4.40. Emitir / consultar a relação de bens móveis por contas contábeis.
- 16.4.41. Emitir / consultar a relação de bens móveis por tipo de bem.
- 16.4.42. Emitir / consultar a relação do acervo patrimonial.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 16.4.43. Emitir / consultar o relatório demonstrativo da evolução patrimonial.
- 16.4.44. Emitir o gráfico de bens móveis por unidade.
- 16.4.45. Emitir o gráfico de bens móveis por responsável.
- 16.4.46. Emitir o gráfico de bens móveis por tipo de bem móvel.
- 16.4.47. Emitir o gráfico de bens móveis por contas contábeis.
- 16.4.48. Emitir o gráfico de evolução patrimonial.
- 16.4.49. Emitir a ficha individual do bem imóvel com suas características principais.
- 16.4.50. Emitir / consultar a relação de bens imóveis.
- 16.4.51. Emitir / consultar o termo de responsabilidade dos bens móveis.
- 16.4.52. Emitir / consultar o termo de transferência dos bens móveis.
- 16.4.53. Emitir / consultar o termo de saída dos bens móveis baseado no cadastro de empréstimos.
- 16.4.54. Emitir / consultar a relação de bens móveis emprestados.
- 16.4.55. Emitir / consultar a relação de depreciações automáticas de bens móveis por período e tipo de bem.

16.5. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDENDO A DECISÃO NORMATIVA 127 DO TCU

- 16.5.1. A Solução deve atender as decisões normativas do TCU que foram publicadas até a data desta licitação, que regulamentam este assunto.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

16.5.2. A ferramenta deverá disponibilizar o preenchimento dos tópicos definidos pelas decisões normativas para formação do Relatório de Gestão a ser entregue ao TCU, de 4 (quatro) maneiras, a saber:

16.5.3. Campos pré-definidos que receberão informações específicas e podendo ser formatados e criticados obedecendo a regras estabelecidas previamente. 16.13.4. Texto livre que receberão informações livres, através de digitação.

16.5.4. Incorporação de Imagens para inclusão/incorporação de arquivos de imagem (PDF, jpg, png) relativos aos tópicos em que se aplicam.

16.5.5. Importação de dados dos módulos que fazem parte desta licitação, em especial as informações contábeis, orçamentárias e controle das despesas.

16.5.6. Validar se todas as regras de preenchimento definidas pelo TCU estão atendidas, indicando por meio de alertas de advertências e/ou de impedimentos, as inconsistências existentes no preenchimento.

16.5.7. Emitir o Relatório de Gestão em PDF, de acordo com o estabelecido nas decisões normativas do TCU, para publicação através do sistema e-contas do TCU.

16.5.8. Imprimir o Relatório de Gestão para que possa ser submetido à aprovação da direção do Conselho antes da publicação no e-contas do TCU.

16.5.9. Permitir a configuração dos tópicos de preenchimento obrigatório e/ou opcional.

16.5.10. Realizar a sugestão automática de dados históricos de exercícios anteriores, por tópico, para facilitar o preenchimento para o exercício corrente.

16.5.11. Disponibilizar exemplos e instruções de preenchimento por tópico do relatório.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**16.6. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O CONTROLE DAS DESPESAS
POR CENTRO DE CUSTOS (SOMENTE PARA O CONFERE)**

16.6.1. Registrar e manter a estrutura de Centros de custos possibilitando a definição de quantidade de níveis (no mínimo 3) e a máscara da quantidade de dígitos do código para cada nível

16.6.2. Registrar e manter a estrutura de Eventos da entidade para classificação das despesas

16.6.3. Registrar e manter as definições de rateio por centros de custos e seus respectivos percentuais de participação nas despesas

16.6.4. Permitir o registro das dotações iniciais por conta e centros de custos simultaneamente.

16.6.5. Permitir o registro das reformulações orçamentárias por conta e centros de custos simultaneamente

16.6.6. Permitir o registro das transposições orçamentárias por conta e centros de custos simultaneamente

16.6.7. Emitir / consultar a disponibilidade orçamentária por centro de custos e conta.

16.6.8. Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de pagamentos validando o saldo e a distribuição da liquidação.

16.6.9. Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de pré-empenhos com validação do saldo orçamentário da conta/centro de custos.

16.6.10. Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de empenhos e anulações de empenhos com validação do saldo orçamentário da conta/centro de custos.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

- 16.6.11. Permitir a distribuição dos centros de custos na fase de Liquidações e Cancelamentos de liquidações validando o saldo e a distribuição do empenho.
- 16.6.12. Permitir a distribuição dos eventos na fase de pagamentos.
- 16.6.13. Emitir / consultar o relatório Execução do orçamento por centro de custos
- 16.6.14. Emitir / consultar a relação de centros de custos
- 16.6.15. Emitir / consultar o relatório Participação de cada centro de custo analítico sobre o centro de custo sintético
- 16.6.16. Emitir / consultar o relatório Participação das contas de despesa sobre os centros de custo / as contas / total por centro de custos / total por Conta
- 16.6.17. Emitir / consultar o relatório Quadro geral de reformulações por centros de custos
- 16.6.18. Emitir / consultar o Razão por centro de custos
- 16.6.19. Emitir / consultar o relatório Demonstrativo de Empenhos e Pagamentos por Centro de custos
- 16.6.20. Emitir / consultar o Razão de lançamentos contábeis por centro de custos
- 16.6.21. Emitir / consultar o relatório Participação das contas de despesa sobre os eventos e totais.
- 16.6.22. Emitir / consultar o relatório Gastos mensais por evento
- 16.6.23. Emitir / consultar o relatório Razão por evento



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

17. DO TESTE DE CONFORMIDADE

17.1. O vencedor da disputa, na fase de aceitação, será convocado pelo Pregoeiro, para no prazo de até 5 (cinco) dias, da data da convocação, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com 100% dos requisitos Técnicos e pelo menos 90% dos requisitos funcionais exigidos em cada módulo.

17.2. Caso o licitante convocado não tenha atendido 100% dos requisitos funcionais, este deverá entregar o que estiver faltando, limitado a 10% de cada módulo, no prazo estabelecido no Edital.

17.3. O Teste de conformidade do sistema deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização;

17.4. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de, se assim o desejarem, visando prestigiar o Princípio da Transparência, participarem do Teste de Conformidade;

17.5. A escolha dos requisitos do Termo de Referência a serem demonstrados será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação;

17.6. A demonstração será realizada na sequência de requisitos do Termo de Referência estabelecida pela Comissão Técnica de Avaliação;

17.7. Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao Representante da empresa licitante convocada, enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito;

17.8. A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Comissão Técnica de Avaliação, tão logo a empresa licitante encerre sua demonstração;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

17.9. Após o anúncio previsto no item 17.7, o Pregoeiro e a Comissão técnica de Avaliação, passarão a palavra aos Representantes das empresas que tenham manifestado interesse em acompanhar os testes, momento em que poderão contestar e questionar o cumprimento dos requisitos, dando nova oportunidade ao licitante de refazer sua demonstração na tentativa de comprovar o atendimento do requisito questionado, ou mesmo reconhecer o não atendimento;

17.10. Encerrada a segunda tentativa de demonstração de atendimento, o Pregoeiro, após ouvir a Comissão Técnica de Avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não do requisito, quando se decidirá acerca de nova reavaliação, caso em que os futuros questionamentos somente serão possíveis em fase recursal;

17.11. As eventuais objeções feitas pela Comissão Técnica de Avaliação, pelas empresas licitantes presentes ao Teste de Conformidade ou pela empresa primeira colocada que estiver demonstrando os requisitos do referido teste, serão registradas em ata, on line, via chat, conforme descrito no Edital.

17.12. Encerrado o Teste de conformidade dos módulos, a Comissão Técnica de Avaliação informará ao Pregoeiro o resultado, classificando o licitante na fase da Aceitação, caso todos os itens demonstrados tenham sido considerados atendidos;

17.13. No caso de Aceitação dos Testes da empresa licitante, o Pregoeiro agendará nova data para prosseguimento do Pregão em suas etapas posteriores;

17.14. No caso de desclassificação dos Testes da empresa licitante primeira colocada, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, a segunda melhor oferta proposta, para adoção dos procedimentos descritos no Edital;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

18. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1. Da Contratada:

18.1.1. A Contratada garantirá sigilo absoluto das informações da Contratante, mantido na solução ofertada pela Contratada, ficando impedida de repassar e divulgar tais informações sem autorização expressa da Contratante, bem como garantindo o privilégio de acesso exclusivo a Contratante ou a quem ela delegar, estritamente por meio dos controles previstos na solução ofertada.

18.1.2. Além das obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, a Contratada deverá:

18.1.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONFERE;

18.1.2.2. Assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

18.1.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.1.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

18.1.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

18.1.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

18.1.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONFERE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

18.1.2.9. Manter no quadro regular de funcionários, durante a vigência do contrato, pessoal com mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo empregatício com a Proponente, conforme determina a legislação trabalhista vigente;

18.1.2.10. Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

18.1.2.11. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CRARS, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONFERE.

18.1.2.12. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados, observando ainda o seguinte:

I. Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados;

II. Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

III. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência;

18.1.3 A empresa Contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, documentos que comprovem possuir em seu quadro de pessoal, pelo menos um funcionário, com comprovação de vínculo profissional, com as seguintes capacitações técnicas, visando atendimento aos itens de suporte e manutenção evolutiva:

18.1.3.1. Certificação PMP.

18.1.3.2. Certificação ITIL V3 Foundation.

18.1.3.3. Certificação CTFL ou CBTS.

18.1.3.4. Certificação na linguagem adotada para desenvolvimento da solução.

18.1.3.5. Certificação em Administração de Banco de Dados no banco de dados adotado na solução.

18.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CONFERE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

18.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

18.2.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

18.2.5. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

18.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CONFERE/CORES.

Rio de Janeiro, 26 julho de 2017

Elson Teixeira Filho
Assinado Digitalmente



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP N.º XX/2017
PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Conselho Federal de Representantes Comerciais - CONFERE

Proposta que faz a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida no xxxxxxxxx (endereço) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxx-xxx, para o objeto do referido pregão, quantificada conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto REGISTRO DE PREÇO visando à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão, na modalidade de locação, para número ilimitado de usuários simultâneos, visando efetuar os seguintes controles que, denominados no T.R. como Módulos, para o Conselho Federal dos Representantes Comerciais e 24 Conselhos Regionais:

1.1.1. Orçamentária, das despesas e contábil

1.1.2. Despesas por Centro de Custos somente para o CONFERE

1.1.3. Dos Bens Patrimoniais

1.1.4. Geração do Relatório para a prestação de contas ao Tribunal de Contas da União - TCU

1.1.5. Gestão de conteúdo para a formação do Portal da Transparência

1.2. Prestação de serviços de implantação, migração dos dados dos sistemas atuais para o sistema fornecido, treinamento e acompanhamento aos usuários, após a implantação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

1.3. Prestação de serviços contínuos pelo período de 12 meses de hospedagem em Data Center ou ambiente de "Cloud Computing", suporte, adequação das demandas dos Contratantes, customização e manutenção corretiva.

2. DOS VALORES

1) Instalação e migração dos dados dos sistemas atuais

Item	Valor unitário por Contratante	Quantidade de Contratantes	Valor Total para todos os Contratantes
1) Prestação de Serviços de instalação e migração dos dados dos sistemas atuais para a solução ofertada.	R\$	25 Contratantes	R\$
Total 1			

2) Prestação de serviços contínuos de hospedagem de suporte e manutenção

Descrição dos Serviços	Valor mensal por Contratante	Valor anual por Contratante	Quantidade de Contratantes	Valor Total para todos os Contratantes
2) Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo Orçamentário, das Despesas e Contábil.	R\$	R\$	25 Contratantes	R\$
3) Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo para o controle dos bens Patrimoniais.	R\$	R\$	25 Contratantes	R\$



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

4) Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo para a Geração do Relatório de Gestão para o TCU.	R\$	R\$	25 Contratantes	R\$
5) Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo para a Gestão de conteúdo do Portal da Transparência.	R\$	R\$	25 Contratantes	R\$
6) Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo para o controle por Centro de Custos (somente Confere).	R\$	R\$	01 Contratante	R\$
Total 2				R\$

3) Prestação de Serviços presenciais nas sedes dos Contratantes

Item	Valor Unitário da hora	Quantidade de horas por Contratante	Valor Total por Contratante	Quantidade de Contratantes	Valor total para todos os Contratantes
3) Banco de horas para a prestação de serviços presenciais nas sedes dos Contratantes (treinamento e operação assistida), em conformidade com o item 8.2.1, do Termo de Referência.	R\$	40 horas	R\$	XX	R\$
Total 3					R\$



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Valor total da Proposta (soma dos Totais 1+2+3) = R\$ xxxxxx,xx (xxxx valor por extenso xxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data da proposta: xx/xx/2017

3. Em atendimento ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº /2017 na modalidade Registro de Preço Nº /2017, declaramos que:

3.1. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº /2017 na modalidade Registro de Preço Nº /2017, e seus Anexos;

3.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado;

3.3. A Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

3.4. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme C.F.;

3.5. A elaboração dessa proposta foi feita de forma independente, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

3.6. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e a nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4. Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo/Função: xxxxxxxxxxxx

Carteira de identidade nº: xxxxxxxxxxx Expedido por: xxx/xx

Naturalidade: xxxxxxxxxxx/UF

Nacionalidade: xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxx/UF, xx de xxxxxxxx de 2017.

Xxxxxx nome da empresa xxxxxxxx
Xxxx nome do representante xxxxxxx
Xxxxxx cargo representante xxxxxxx



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017

O **Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE)**, (CORES PARTICIPANTES) com sede na Avenida Graça Aranha - 416, 4º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.046.367/0001-68, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Dr. Manoel Affonso Mendes de Farias Mello, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, expedida pelo CORE-RJ, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais, e de outro a _____, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº: _____, sita na rua _____, denominada **CONTRATADA**, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador e do RG _____, residente na rua _____, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U DE 18 de julho de 2002, e os decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017, DO PROCESSO Nº ____/2017, **RESOLVEM** REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços que compõem esta Ata são:

1.1. Instalação e migração dos dados dos sistemas atuais

Item	Valor unitário por Contratante	Quantidade de Contratantes	Valor Total para todos os Contratantes
1. Prestação de Serviços de instalação e migração dos dados dos sistemas atuais para a solução ofertada.	R\$	25 Contratantes	R\$
Total 1			



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

2. Prestação de serviços contínuos de hospedagem de suporte e manutenção

Descrição dos Serviços	Valor mensal por Contratante	Valor anual por Contratante	Quantidade de Contratantes	Valor Total para todos os Contratantes
2.1. Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo Orçamentário, das Despesas e Contábil.	R\$	R\$	25 Contratantes	R\$
2.2. Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo para o controle dos bens Patrimoniais.	R\$	R\$	25 Contratantes	R\$
2.3. Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo para a Geração do Relatório de Gestão para o TCU.	R\$	R\$	25 Contratantes	R\$
2.4. Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo para a Gestão de conteúdo do Portal da Transparência.	R\$	R\$	25 Contratantes	R\$
2.5. Serviços contínuos de hospedagem, suporte e manutenção do módulo para o controle por Centro de Custos (somente Confere).	R\$	R\$	01 Contratante	R\$
Total 2				R\$



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

3. Prestação de Serviços presenciais nas sedes dos Contratantes

Item	Valor Unitário da hora	Quantidade de horas por Contratante	Valor Total por Contratante	Quantidade de Contratantes	Valor total para todos os Contratantes
3. Banco de horas para a prestação de serviços presenciais nas sedes dos Contratantes (treinamento e operação assistida), em conformidade com o item 8.2.1, do Termo de Referência.	R\$	40 horas	R\$	XX	R\$
				Total 3	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Formam o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os serviços pelos mesmos preços do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP

3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.1.2. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93;

3.1.5. O cancelamento de registros será formalizado por despacho o Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ta, devidamente comprovados e justificados:

3.2.1. Por razão de interesse público; ou

3.2.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Com fundamento nos termos do Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará a adjudicatária da Ata de Registro de Preços e a detentora do Registro de Preços sujeita às penalidades dispostas no Ato Convocatório e Termo Contratual.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2 A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Somente os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, conforme Decreto nº 7.892/2013.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONFERE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

6.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.5. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONFERE promoverá os procedimentos, conforme o disposto no art. 18, do Decreto nº 7.892/2013:

6.6. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

6.7. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.8. Não assinar o Termo Contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.9. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

àqueles praticados no mercado;

6.10. Tiver presentes razões de interesse público;

6.11. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do CONFERE – Órgão Gerenciador;

6.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. A contratação com fornecedor registrado será formalizada mediante a assinatura de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do decreto nº 7892/2013.

7.2. O CONFERE indicará aos CORES a empresa detentora do Registro de Preços a fim de que cada Entidade convoque a fornecedora com preço registrado em ata para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na ata de registro de preços.

7.3. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente a formalização de cada contratação, o CONFERE e CORES deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultado ao Gestor do Contrato e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

E, por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro – RJ, de de 2017

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CORES

XXXXXXXXXXXX

Presidente

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA:

CPF nº

TESTEMUNHAS:



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

**PROCESSO Nº14/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017**

CONTRATO Nº /2017

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO DE
SISTEMAS DE GESTÃO, NA
MODALIDADE DE LOCAÇÃO E
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,
MIGRAÇÃO E SUPORTE, PARA UM
NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS
SIMULTÂNEOS, QUE CELEBRAM A
EMPRESA XXXXXX E O CONSELHO
FEDERAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS – CONFERE - CORES**

O **Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE)**, (XXXXX CORES PARTICIPANTES) com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-001, (ENDEREÇOS DOS CORES PARTICIPANTES) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, (CNPJ DE CADA CORE PARTICIPANTE) doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Dr. Manoel Affonso Mendes de Farias Mello, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nºxxxxxxxx, expedida pelo CORE-RJ, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxx, (QUALIFICAÇÃO DOS PRESIDENTES DOS CORES) no uso de suas atribuições legais, de outro lado, a empresa _____

_____, pactuam o presente contrato com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123, no Decreto Federal nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.892/2013 e na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2017, restando vinculado este instrumento contratual ao respectivo edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora, observadas as seguintes cláusulas e condições:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/ 2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2017, tendo por objeto o fornecimento de Sistema de Gestão, na modalidade de locação, para número ilimitado de usuários simultâneos, visando efetuar os seguintes controles que, denominaremos também como módulos, para o Conselho Federal e XX Conselhos Regionais:

1.1. Orçamentária, das despesas e contábil

1.2. Despesas por Centro de Custos somente para o CONFERE

1.3. Dos Bens Patrimoniais

1.4. Geração do Relatório para a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas da União

1.5. Gestão de conteúdo para a formação do Portal da Transparência

1.6. Prestação de serviços de implantação, migração dos dados dos sistemas atuais para o sistema fornecido, treinamento, quando solicitado, e acompanhamento aos usuários, após a implantação.

1.7. Prestação de serviços contínuos pelo período de 12 meses de hospedagem em Data Center ou ambiente de "Cloud Computing", suporte, adequação das demandas dos Contratantes, customização e manutenção corretiva, a contar do aceite definitivo pela fiscalização do serviço de implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

2.1. A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.2. O prazo de execução deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como ao constante dos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico ___/2017 do CONFERE, ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Modelo de Proposta;
- b) Ata de Registro de Preços nº ___/2017;
- c) Documentos de proposta e habilitação e seus anexos, apresentados pela Empresa no Pregão Eletrônico do CONFERE nº ___/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato observará os prazos constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Proposta e seus anexos, sendo:

4.1.1. O prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo Contratual, para a execução dos serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, Implantação dos sistemas, acompanhamento após a implantação e ajustes nos sistemas para atingir os 100% dos requisitos funcionais, caso estes não estejam com 100% dos requisitos solicitados.

4.1.2. O prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, para a Contratada propor um plano de Implantação contemplando todas as fases e tarefas a serem realizadas em cada fase, as responsabilidades e as datas de realização, para uma avaliação pela Contratante.

4.2. O prazo de vigência do presente Contrato para os serviços de hospedagem em Data Center ou ambiente de “Cloud Computing”, suporte, adequação das demandas dos Contratantes, customização e manutenção corretiva e treinamento, quando requerido, será de 12 (doze) meses, a contar do aceite definitivo pela fiscalização do



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

serviço de implantação e migração de dados (subitens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência), podendo ser prorrogado, em observância ao inciso IV, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante envio de correspondência à Contratada, solicitando sua manifestação.

4.2.1. Para os serviços contínuos de manutenção, hospedagem e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Contratante,

4.2.2. A prorrogação do Contrato será mediante termo aditivo ou apostilamento, a cada 12 (doze) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.3. Prestação regular dos serviços;

4.2.4. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.2.5. Manutenção de vantagem econômica do valor do contrato para a Administração; e

4.2.6. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação;

4.2.7. Havendo a prorrogação contratual dos serviços de natureza contínua o valor dos mesmos será reajustado utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos 12 (doze) últimos meses de vigência do mesmo;

4.2.8. Não ocorrerá a prorrogação contratual quando a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do própria Contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

4.2.9. Obedecido o prazo estipulado no subitem 4.1, não havendo a prorrogação prevista no subitem 4.2, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Contratante ateste a inexistência de pendências de qualquer natureza da Contratada perante a Administração;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser Contratada para a execução do objeto serão feitos nos termos abaixo, consoante os preços estabelecidos na Proposta Final;

5.1.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, o valor total de R\$ _____ (_____), da forma que segue:

5.1.1.1. O pagamento à Contratada ocorrerá em parcela única, no valor de R\$ _____ pela prestação de serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, implantação dos sistemas, acompanhamento após a implantação e ajustes nos sistemas para atingir os 100% dos requisitos funcionais.

5.1.1.2. A Contratante somente efetuará qualquer pagamento à Contratada quando da utilização dos serviços de treinamento e prestação de serviços de operação assistida presencial na sede da Contratante, observando-se o banco de horas constante no Termo de Referência. Fica estabelecido que o valor da hora é R\$ _____ (_____) e a quantidade máxima de horas que poderá ser utilizada é de 40 (quarenta) horas.

5.1.1.3. O pagamento à Contratada no valor mensal de R\$ _____ (_____) pela locação e prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva.

5.1.2. O pagamento dos itens do Contrato ficará condicionado ao cumprimento das etapas da execução de serviços, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital, Proposta Comercial e Ata de Registro de Preços.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

Evento	Descrição	Cronograma de Pagamento
1	Valor correspondente aos serviços de migração dos dados, treinamento (se requerido), acompanhamento após a implantação	Após a execução destes serviços, mediante aceite pelos usuários de cada módulo e fiscal do contrato.
2	Valor mensal correspondente a prestação dos serviços de suporte, manutenção, atualização e hospedagem em datacenter próprio ou locado pela Contratada.	Mensalmente, a partir do mês subsequente ao mês da conclusão do item 1.

5.2. Os valores contratados sujeitam-se às seguintes regras:

5.2.1. Estão incluídos no preço dos serviços todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos equipamentos e seguros acidentes ou outros que venham a incidir sobre o objeto do Contrato;

5.2.2. A Contratada não será responsável por custos oriundos da má utilização do sistema por funcionários da Contratante;

5.2.3. Para efeito de cobranças dos valores contratuais, a Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

5.2.4. Recebida a nota fiscal discriminativa, a Fiscalização da Entidade providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

5.2.5. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.2.6. O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará a Contratante ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;

5.2.7. O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

5.2.8. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, a Contratada deverá apresentar à Contratante a documentação a seguir relacionada:

5.2.8.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

5.2.8.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

5.2.8.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

5.2.8.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; e

5.2.8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.9. Recebida a documentação mencionada na Cláusula 5.2.9.1, A Contratante deverá apor a data de entrega e assiná-la;

5.2.9.1. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a Contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da Contratante para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.2.10. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

5.2.11. A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.2.12. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

5.2.13. Qualquer atraso ocorrido ou erro na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

5.2.14. Nenhum pagamento realizado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais;

5.2.15. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

5.2.16. Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração referente Instrução Normativa da RFB, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima;

5.2.17. Não haverá atualização ou compensação financeira;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.2.18. O valor do contrato não sofrerá reajuste nem será objeto de revisão, antes de 12 meses de vigência;

5.2.18.1. No caso de prorrogação do Contrato para os serviços contínuos de suporte, manutenção, atualização e hospedagem, em ambiente Data Center ou "Cloud Computing", próprio ou locado pela CONTRATADA, o mesmo será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos 12 últimos meses de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do contrato dar-se-á na forma, prazos e condições previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital, Proposta Comercial, Ata de Registro de Preços e neste Termo Contratual oriundos do processo licitatório;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade;

6.3. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo o custo da execução do Contrato;

6.3.1. A CONTRATADA ressarcirá aa Contratante por quaisquer irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução do Contrato;

6.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, eximindo a Contratante de todo e qualquer vínculo trabalhista com seus empregados e prepostos;

6.4. O objeto contratual deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, cor-



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

rendo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços, exceto as despesas oriundas da má utilização do sistema por funcionário da Contratante;

6.5. Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato;

6.6. Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

6.8. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas;

6.9. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicados aa CONTRATANTE para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital;

6.10. As partes acordam que os produtos colocados pela CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE, incluindo manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo, são de propriedade da CONTRATADA não podendo a CONTRATANTE ceder, sublicenciar, vender, arrendar, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações descritas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá:
- 7.2.** Solucionar quaisquer dúvidas sobre os sistemas, através de telefone, fax, internet, e-mail, via conexão remota ou visita técnica (caso seja necessário), conforme Termo de Referência;
- 7.3.** Observar rigorosamente os prazos de atendimento definidos no termo de referência do referido edital.
- 7.4.** Em caso de necessidade da CONTRATANTE, os serviços serão prestados fora dos dias e horários previstos no termo de referência, mediante comunicação prévia da Contratante com antecedência de 24 horas.
- 7.5.** Visando agilizar a solução dos problemas, a CONTRATADA poderá disponibilizar acesso remoto aos servidores de aplicação e banco de dados da solução ofertadas, instaladas na infraestrutura da Contratante.
- 7.5.1.** O acesso remoto será configurado pela Contratante e ficará ativo durante o período do contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA informar interrupções neste canal, bem como solicitar alterações de configuração.
- 7.6.** Observar os padrões mínimos segurança na execução dos serviços contratados, como controle do acesso somente para o endereço IP Fixo da Central de Suporte da CONTRATADA e utilizando-se de canal de comunicação seguro através do uso de VPN (Virtual Private Network).
- 7.7.** Comunicar imediatamente aa Contratante quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 7.8.** Responsabilizar-se pela integridade dos dados cadastrados em seu Banco de Dados, inclusive nas situações de quedas de energia e falhas de hardware/software.
- 7.9.** Disponibilizar aa Contratante, sem custos, as atualizações realizadas no módulo, durante a vigência total do Contrato.
- 7.10.** A CONTRATADA deverá manter atualizados os softwares implantados, dando suporte ao usuário cadastrado para acesso às alterações.
- 7.11.** Disponibilizar para a Contratante informações sobre a utilização dos sistemas em português, seja por meio eletrônico ou impresso.
- 7.12.** Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do respectivo contrato.
- 7.13.** Executar os serviços objeto da contratação com eficiência, competência, diligência, idoneidade e zelo, conforme as disposições estabelecidas no instrumento de contrato.
- 7.14.** Realizar seus serviços dentro dos padrões de qualidade, com conhecimento de tecnologia de ponta, buscando conferir aa Contratante o melhor respaldo no desenvolvimento de suas atividades.
- 7.15.** Executar fielmente os serviços previstos no contrato a ser firmado, conciliando os interesses, necessidades e conveniências da Contratante.
- 7.16.** Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

7.17. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.18. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, irregularidades cometidas ou dolo na execução do objeto do contrato, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.19. Comunicar por escrito aa Contratante quaisquer problemas ou fatos impeditivos relacionados à execução do Contrato.

7.20. Manter as condições de regularidade fiscal até o encerramento do Contrato.

7.21. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação.

7.22. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados, ficando a Contratante isento de quaisquer responsabilidades ou ônus referente aos mesmos.

7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos prazos do objeto contratual, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente pelo não cumprimento nas datas estabelecidas.

7.24. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.

7.25. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato firmado.

7.26. Suportar os encargos fiscais, previdenciários e de transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do Contrato.

7.27. Assegurar que a Contratante fiscalize a qualquer tempo a execução dos serviços.

7.28. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.29. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

7.30. Dispor de quadro de pessoal e equipamento próprios, suficientes para o atendimento ao objeto do Contrato, ficando integralmente responsável pelo atendimento a toda legislação que rege a natureza dos serviços a serem prestados, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, e outros que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na legislação constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a Contratante.

7.31. Responsabilizar-se por observar os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental, normas de segurança e saúde do trabalho, bem como uso racional de energia, conforme determinações de legislações específicas.

7.32. Não serão aceitas justificativas para o não atendimento aos serviços contratados, mesmo que por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, envolvendo os empregados da CONTRATADA.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

7.33. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

7.34. Será permitida a subcontratação parcial, com anuência da Contratante, hipótese em que para determinada atividade que componha os serviços a serem prestados, tal prática seja reconhecidamente comum no mercado.

7.35. Caso seja necessária a subcontratação, será dada preferência para a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015.

7.36. Responsabilizar-se pelo transporte de documentos, equipamentos, peças e empregados/prepostos entre seu endereço e as instalações da Contratante, assumindo todos os riscos inerentes ao ato.

7.37. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários da CONTRATADA bem como os que estarão prestando serviço na CONTRATANTE e quaisquer outras disposições legais referentes ao objeto deste Contrato.

7.38. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, bem como a fornecer todo o pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos mesmos, na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, no prazo e nos locais determinados pela Contratante.

7.39. Entregar as faturas a serem liquidadas e pagas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao vencimento.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.40. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

7.41. Responsabiliza-se por não veicular publicidade nem pronunciamento à imprensa em geral, sobre o objeto do Contrato ou assuntos de interesse da Contratante, e não subcontratar o mesmo a outro profissional ou empresa, sem autorização expressa da Contratante.

7.42. Atuar como fiel depositária de toda a documentação e informação que lhe for entregue em função da contratação, se comprometendo a não utilizar material e informação de propriedade da Contratante para serviços não vinculados ao Contrato.

7.43. Manter total sigilo das informações e dados obtidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, sendo expressamente vedado à Contratada fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, sem conhecimento e anuência, por escrito da Contratante, de quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, sem autorização por escrito da Contratante, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.44. Estão expressamente proibidos de prestar serviços à Contratante empregados da CONTRATADA cujos cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive, sejam empregados do CONTRATANTE ou para este prestem serviços na condição de terceirizados.

7.45. Fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da CONTRATANTE



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que a CONTRATADA deva obediência ou esteja subordinada, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas no Contrato.

7.46. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade por possível má execução do objeto do Contrato.

7.47. A CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, o endereço, telefones e e-mail.

7.48. Qualquer notificação que se faça necessária em razão da presente Contratação será feita por entrega pessoal ou por correio, com protocolo ou Aviso de Recebimento (AR), nos endereços constantes instrumento contratual, acordando as partes que eventuais modificações de endereço devem ser comunicadas mutuamente, via notificação escrita remetida na forma já citada, providência sem a qual não se poderá negar efeitos a quaisquer comunicações, mesmo que não tenham sido efetivamente recebidas pelo destinatário.

7.48.1. Não havendo a comunicação de modificação de endereço por qualquer das partes, a parte que deixou de comunicar não poderá negar efeitos a quaisquer comunicações, mesmo que não tenham sido efetivamente recebidas pelo destinatário.

7.49. Exceto quando houver prévia e expressa autorização da Contratante, é vedado à Contratada divulgar, por qualquer meio, serviço executado em decorrência do presente contrato, inclusive para efeito de propaganda comercial da empresa.

7.50. Executar os trabalhos observando todas as normas de segurança aplicadas ao seu ramo de negócio, inclusive as relacionadas à segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como às relacionadas à minimização do impacto ambiental do processo de execução do objeto contratado.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

7.51. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência de 90 (noventa) dias, as evoluções tecnológicas a serem implementadas pela CONTRATADA que implicarem em atualização de hardware(s) e periféricos para estudo da viabilidade técnica e financeira para a atualização, não podendo os serviços serem descontinuados em razão da não atualização.

7.52. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, relatório mensal sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Permitir o acesso do preposto da CONTRATADA às suas instalações para execução do objeto contratual, prestando os esclarecimentos e informações necessárias, além de fornecer, em tempo hábil, todos os documentos solicitados pela CONTRATADA;

8.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

8.1.3. Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e qualificação técnica da CONTRATADA, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços contratados;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento do Contrato;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

8.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas no Contrato, se necessárias;

8.1.7. CONTRATANTE se compromete a fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, tempestivamente para a execução dos trabalhos, todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

8.1.8. Não atestar serviços não executados para fins de pagamento, se verificado que o objeto contratual não esteja sendo realizado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cadastro de usuário junto à Contratada, bem como pela manutenção e conservação da senha cadastrada para uso do sistema e por todas as atividades que ocorram durante a sua utilização, informando à Contratada sobre qualquer uso não autorizado de que tome conhecimento;

8.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA possível mudança de endereço de suas instalações para atualização de cadastro;

8.1.11. Garantir à CONTRATADA os requisitos mínimos necessários à execução do sistema e de suas funcionalidades;

8.1.12. Havendo a perda de dados por falha em equipamentos ou backup da Contratante, devidamente comprovada por sua assessoria técnica, e sendo a perda passível de recuperação pela CONTRATADA, esta deverá ser efetuada pela mesma, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.13. Assegurar à CONTRATADA o direito de fiscalizar a correta utilização dos softwares, entendendo as partes que somente a CONTRATADA poderá realizar manutenção nos softwares colocado à disposição da CONTRATANTE;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

8.1.14. As partes acordam ser vedada a reprodução e o uso indevido dos produtos de propriedade da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE, se comprometendo mutuamente a comunicar, imediatamente, uma à outra na hipótese de identificação de ocorrências anormais como tentativas de cópia, reprodução, descriptografia de fonte, desbloqueio de sistema de segurança existente, visando à cessação da infração;

8.1.15. É vedado à CONTRATANTE o uso da marca e da logomarca da CONTRATADA a seu benefício, para qualquer finalidade.

8.1.16. Solicitar, quando necessário, relatório mensal sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a **Contratada** ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

9.1.1. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

9.1.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

9.1.3. A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

9.1.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

9.2. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela abaixo, estando sujeita às sanções previstas no subitem 9.1:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir a presença de empregado e/ou preposto sem a devida identificação funcional da CONTRATADA ou que não tenha sido formalmente indicado aa Contratante.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.
5	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, ou ainda por falta de pagamento pela Contratante, de duas ou mais parcelas mensais dos serviços contínuos de suporte e manutenção, sem ter causa justificada de descumprimento contratual pela CONTRATADA.
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes ou falha de seus equipamentos.
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.

97

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.
10	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.
Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Controlar a efetiva execução e a qualidade dos serviços prestados, conferindo junto à Contratante o atendimento às suas necessidades.
12	Substituir empregado e/ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, assim como substituir material, se necessário, incompatível com o demandado pela Contratante.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.
14	Cumprir os prazos estabelecidos pelo contrato.
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.
17	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.
19	Entregar com atraso documentos e/ou esclarecimentos formais solicitados para sanear inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.

9.3.1. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o retardamento ou a falha na execução advier de caso fortuito ou de força maior, cujas justificativas sejam aceitas pela Entidade;

9.4. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar;

9.4.1. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

98

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, cabendo-lhes dentre outros:

10.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados, prestando todas as informações necessárias à execução do contrato, levando ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências irregulares levantadas, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

10.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Entidade, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.1.5 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

10.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão à CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;

10.3 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes da CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

10.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes deste Contrato bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;

10.5 A CONTRATADA deverá, em observância ao disposto no art. 68, da Lei nº 8.666/93, manter preposto, aceito pelo CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/CORES, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

10.6 É vedado à CONTRATANTE e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Contratante:

12.1.1 No Exercício de 20XX: conforme nota de empenho estimativo nº do CONFERE/CORES, de ___/___/___, no valor de R\$ _____, X.X.X.X.X.XX.XX.XXX – XXXXXX;

12.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas;

12.3 O empenho a ser emitido será do tipo global;

12.4 O valor referente ao exercício de 2017 fica condicionado à data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A mudança de endereço da atual sede do CONTRANTE para outro endereço, dentro do mesmo Município, não ensejará qualquer alteração contratual.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

14.2. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial, pela CONTRATANTE, no prazo estipulado pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da capital (Estado de origem de cada CORE) com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

15,2. Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local , xx de xxxxxxxxxxx de 20XX.

CONSELHO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente do Conselho dos Representantes Comerciais

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA VENCEDORA
SÓCIO ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº:
RG nº:



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

NOME: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO

Anexo V

(Subitem 11.3 do Edital)

Declaro que esta empresa licitante, _____, participante do Pregão nº _____/2017, possui a solução completa na infraestrutura citada no item "15 Da infraestrutura", do Termo de Referência, incluindo todo o conjunto de software necessário para o seu pleno funcionamento, a disponibilidade de link de internet para a eficaz operação do serviço, bem como todo o conjunto de segurança necessário para garantir a proteção adequada às informações mantidas pela solução ofertada.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2017

Representante da Empresa



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

MODELO DE DECLARAÇÃO
Anexo VI
(Subitem 11.4 do Edital)

Declaro que esta empresa licitante, _____,
_____, **participante do Pregão**
nº _____/2017, quando Contratada, garantirá a continuidade da solução ofertada, independentemente de qualquer circunstância que comprometa a operação, respeitado o nível de acordo de serviço estabelecido neste termo de referência.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2017

Representante da Empresa